



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxas**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000638/2024-89**

Interessado: **SANTOS JOSE NZE NTUGU AFUMU**

1. Trata-se de requerimento de isenção das taxas para autorização de residência e para emissão de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) no valor de R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) e R\$ 168,13 (cento e sessenta e oito reais e treze centavos) efetuados por SANTOS JOSE NZE NTUGU AFUMU, natural da Guiné-Equatorial, portador do RNM nº F238414-3.
2. O requerente se declara na condição de hipossuficiência econômica em razão de não possuir renda suficiente para arcar com as taxas para renovar sua autorização de residência temporária com fins de estudo.
3. O estrangeiro alega que recebe uma bolsa de estudos UFES mas que é insuficiente para arcar com todos os custos de sua manutenção em território brasileiro. Alega, também, que paga aluguel, internet, energia e transporte escolar.
4. Apresentou declaração da UFES na qual consta que recebe auxílio da universidade no valor de R\$ 200,00 e 100% de desconto no restaurante universitário.
5. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
6. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento das taxas mencionadas implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória do requerente.
7. Ademais, a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, conforme artigo 3º da Portaria nº 218/2018.
8. Desse modo, **DEFIRO** o pedido de isenção das taxas em decorrência da hipossuficiência do requerente.
9. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência ao interessado.
10. Após, archive-se.

**RAMON ALMEIDA DA SILVA**  
Delegado de Polícia Federal  
CH/DELEMIG/SR/PF/ES.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/08/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=36461203&crc=E7F72812](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36461203&crc=E7F72812).  
Código verificador: **36461203** e Código CRC: **E7F72812**.

---

Referência: Processo nº 08286.000638/2024-89

SEI nº 36461203